



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS  
RUA DA BAHIA, 1477 – CENTRO – TELEFAX (31) 2104.3000  
CEP 30160-011 – BELO HORIZONTE – MG.

## PORTARIA 002/2015

### **Renova a Comissão de Profissionais Auxiliares da Odontologia do CRO-MG, criada pela Portaria nº 03/2007.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando, o objetivo de continuar o exercício de valorização e promoção da integração dos profissionais auxiliares com os cirurgiões dentistas, além do trabalho permanente de aperfeiçoamento e modernização das atividades das profissões auxiliares de odontologia,

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica renomeada a Comissão de Profissionais Auxiliares de Odontologia, na estrutura do CROMG, que será composta de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados pelo Presidente do Conselho, entre os Técnicos em Prótese Dentária, Auxiliares de Prótese dentária, Técnicos de Saúde Bucal e Auxiliares de Saúde Bucal, legalmente inscritos e quites com a Tesouraria.

**Artigo 2º** - O mandato dos membros da Comissão de Profissionais Auxiliares da Odontologia, será meramente honorífico e coincidirá com o mandato da Diretoria do CRO-MG, cabendo aos membros, quando convocados pelo Presidente, ajuda de custo pela participação em ações e atividades específicas da Odontologia.

**Artigo 3º** - A Comissão de Profissionais Auxiliares da Odontologia do CRO-MG terá a seguinte composição:

<b>Presidente:</b> Silvana da Silva Rocha	TSB 284
<b>Secretário:</b> Elmo Santana	TSB 118
<b>Vogal:</b> Karine Antônia Felisberto	TSB 1254
<b>1º Suplente:</b> Silvana dos Santos Silveira	TSB 791
<b>2º Suplente:</b> Claudia Nazaré de Assis	ASB 1663



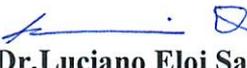
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS  
RUA DA BAHIA, 1477 – CENTRO – TELEFAX (31) 2104.3000  
CEP 30160-011 – BELO HORIZONTE – MG.

**Artigo 4º** - As atribuições da Comissão de Profissionais Auxiliares da Odontologia são as seguintes:

- I – Apresentar sugestões à Diretoria relacionadas ao exercício das profissões de TPD, APD, TSB e ASB;
- II – Apresentar sugestões à Diretoria com a finalidade de promover o perfeito desempenho técnico moral. Ético e educacional das respectivas profissões e dos que a exerçam;
- III – Participar de reuniões plenárias do CRO-MG quando, devidamente, convocados pela Diretoria, para decisão de questões que envolvam o exercício das respectivas profissões auxiliares.
- IV – Assessorar a Comissão de Ética do CRO-MG, quando solicitada, emitindo parecer em processo que envolva procedimentos éticos relacionados com as respectivas profissões auxiliares.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2015

  
**Dr. Luciano Eloi Santos, CD**  
**Presidente**